



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Acórdão (extrato) n.º 3/2020

*Sumário:* Decide ter por verificada a constitucionalidade e a legalidade do referendo local que a Assembleia Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de dezembro de 2019, deliberou realizar.

#### Processo n.º 1239/19

#### III — Decisão

Pelo exposto, o Tribunal Constitucional decide ter por verificada a constitucionalidade e a legalidade do referendo local que a Assembleia Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 16 de dezembro de 2019, deliberou realizar.

Lisboa, 8 de janeiro de 2020. — *Gonçalo Almeida Ribeiro* — *Lino Rodrigues Ribeiro* — *Joana Fernandes Costa* — *Mariana Canotilho* — *Claudio Monteiro* — *Maria José Rangel de Mesquita* — *Pedro Machete* — *João Pedro Caupers* — *Fernando Vaz Ventura* — *José Teles Pereira* — *Maria de Fátima Mata-Mouros* — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20200003.html?impressao=1>

312932033